



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 1546/2009

Altera a Lei Municipal nº 1290/2006, de 06 de março de 2006 e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Art. 3º da Lei Municipal nº 1290/2006, de 06 de março de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º O Conselho Municipal da Mulher de Pitanga será integrado por 52 componentes, sendo 26 conselheiras titulares e 26 suplentes, assim discriminadas:

I – (...)

k) ACEPI – Associação Comercial e Empresarial de Pitanga.

II – cinco representantes do Poder Executivo Municipal e respectivas suplentes”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de novembro de 2009.



ALTAIR JOSÉ ZAMPIER

Prefeito Municipal

PUBLICADO

Jornal: Tribuna de Notícias

Data: 24 de Novembro de 02

N.º Da Edição: 7. Sd 5

Fls: 5

Pitanga 24 de 11 de 02

